PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000003453/2026

DESPACHO DIRG Nº 4815/2026

Trata-se da contratação de serviço especializado de avaliação psicológica para manuseio e porte de arma de fogo, a ser realizado por profissional de Psicologia devidamente credenciado junto à Polícia Federal, com vistas à aplicação de testes psicológicos em Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em conformidade com a legislação e regulamentações vigentes aplicáveis à matéria.

Por meio do Despacho DIVPOL nº 96/2026 (doc. SEI nº 1300921) , a Divisão de Polícia Judicial informou que a contratação pretendida constitui requisito indispensável para a realização do Curso de Armamento e Tiro destinado aos Agentes da Polícia Judicial deste Tribunal.

Constam nos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI nº 1303898), Termo de Referência (doc. SEI nº 1312291), Pesquisa de Preços (docs. SEI nº 1312326, 1312327 e 1312328), Planilha de Preços (doc. SEI nº 1312339) e Relatório de Pesquisa de Preços (doc. SEI nº 1312356).

A Coordenadoria de Assessoramento Jurídico (CAJ), por meio do Parecer nº 71/2026, doc. SEI nº 1313899, manifestou-se pela possibilidade da contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de psicologia, visando à realização de avaliação psicológica e emissão de laudo técnico para concessão/renovação de porte de arma de fogo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que observados os apontamentos elencados no citado Parecer.

Após os ajustes promovidos pela Divisão de Polícia Judicial, a CAJ, por meio do Despacho CAJ nº 107/2026, consignou que o Termo de Referência (doc. SEI nº 1318386), aprovou o Termo de Referência atualizado (doc. SEI nº 1318386), ratificando o Parecer CAJ nº 71/2026 e recomendando a coleta da ciência e aceitação da contratada quanto às condições estabelecidas no instrumento e nos demais documentos da contratação.

O Termo de Referência atualizado (doc. SEI nº 1318386) registra a viabilidade e conveniência da contratação, com custo estimado de R$ 4.800,00, sendo R$ 2.400,00 para a avaliação psicológica com emissão de laudo e R$ 2.400,00 para eventuais unidades de reteste. A proposta apresentada pela referida profissional, no valor de R$ 2.400,00, foi a de menor preço.

Os autos foram encaminhados à Divisão de Polícia Judicial (DIVPOL) que

procedeu a juntada da ciência e da aceitação da contratada às condições estabelecidas no referido Termo de Referência, bem como declaração de não parentesco (1322563 e 1323829).

No Despacho SOF nº 1724/2026 (doc. SEI nº 1306639), a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2026AD000532, docs. SEI nºs 1321396 e 1321422

Foi juntada, ainda, Certidão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, doc. SEI nº 1324750.

No Relatório de Dispensa nº 13/2026 (1323996), a Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial/Divisão de Aquisições e Contratações registrou que a proponente apresentou a proposta de menor preço, no valor de R$ 2.400,00, acrescido de R$ 480,00, correspondente ao INSS patronal, totalizando R$ 2.880,00. Consignou, ainda, que a profissional se encontra habilitada para a contratação, atendendo aos requisitos de regularidade pertinentes, inclusive quanto à inscrição no Conselho Regional de Psicologia e ao credenciamento perante a Polícia Federal.

Registrou-se, também, que, embora não atendidos os requisitos previstos nos itens 29.7 e 29.8 do Termo de Referência, foi aplicado o disposto no art. 29 do Ato GP/TRT16 nº 10/2023, em razão do valor da contratação, sendo exigida apenas a comprovação de quitação com a Fazenda Federal, requisito devidamente atendido.

Por sua vez, a CAJ, por meio do Parecer nº 157/2026/CAJ/DIRG/GPRE/TRT16, doc. SEI nº 1324375, opinou pela ausência de óbices à adjudicação do objeto em favor de Cláudia Regina Reis da Silva dos Santos (CPF 666.840.303-44) e à consequente homologação do feito.

Ante o exposto, consubstanciada no Parecer CAJ nº 157/2026 (doc. SEI nº 1324375), e com fulcro no art. 2º, III, da Portaria GP/TRT16 nº 8/2026, **AUTORIZO** a contratação direta da profissional **Claúdia Regina Reis da Silva dos Santos,** CPF n. 666.840.303-44, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

À **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para emissão dos empenhos nos valores de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da contratada, conforme proposta acostada no doc. SEI nº 1323962, e de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente ao INSS patronal, observadas as orientações do Apoio à Execução e Acompanhamento Orçamentário/SOF e o parecer da CAJ.

Em seguida, **à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para vincular os servidores **Clésio Santos Silva Junior** e **Paulo Roberto da Silva Costa**, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

A o **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral**, para elaboração do respectivo Extrato de Dispensa de Licitação e, **tão logo seja restabelecido o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT**, adoção das providências necessárias à sua publicação, em observância ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEJUR nº 229/2026 (doc. SEI nº 1326855) e às orientações constantes do Ofício Circular GP/TRT16 nº 114/2026 (doc. SEI nº 1326856), juntando-se aos autos o comprovante da publicação e promovendo-se sua disponibilização na aba “Contas Públicas” do sítio eletrônico deste Tribunal.

Por derradeiro, à **Divisão de Polícia Judicial/Demandante** para conhecimento e demais providências necessárias.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 27/08/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1324723** e o código CRC **9DE65428**.

Processo nº 000003453/2026 1324723 v16